

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº	
	23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS – ARACAJU

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2013

(Processo Administrativo n.º 23290.000181/2013-84)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**, por meio da **Coordenação de Licitações e Compras - COLIC**, sediado Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, mediante o pregoeiro José Ailton Vieira da Silva, designado pela Portaria nº 1.127 de 01 de junho de 2012, renovada pela portaria nº 1.233 de 27 de maio de 2013, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, conforme descrito neste edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013**, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no site www.comprasnet.gov.br, **até às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2013, hora e data para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de remoção de entulho (expurgo de materiais de construção, restos de móveis danificados sem serventia, troncos de árvores, vidro quebrados e outros materiais inservíveis), conforme quantitativo e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.2. Para a presente licitação foi adotado o Sistema de Registro de Preços pelo fato da necessidade de contratações frequentes do objeto pelo Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju, em conformidade com o que prevê o inciso I do artigo 3º do Decreto 7.8925 de 23 de janeiro de 2013.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº	
	23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013		

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as do edital.

2.4. A licitação será composta de um único item, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

4.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. **Descrição detalhada do objeto** contendo, entre outras, as seguintes informações: relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados e disponibilizados pela contratada na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.6. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.1.2. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou ENCERRAMENTO da fase de lances;

6.1.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.1.3 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

6.7.1. Em observâncias as disposições inseridas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.7.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.7.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

6.8. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.15 deste Edital.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.20.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sem prejudicar o resultado do certame em relação ao licitante vencedor, conforme art. 10 do Decreto nº 7.892/2013.

6.23.1. A apresentação de nova proposta na forma do item 6.23 não prejudicará o resultado do Pregão em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação:

7.2. **Não Será aceita a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível**, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, o não envio do documento ocorrerá em não aceitação da proposta.

7.3.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

7.3.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

7.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta, que será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4. Regularidade fiscal:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

8.4.3. Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada;

8.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

8.4.4.1. A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6. Também será consultados os sítios oficiais emissores das certidões:

8.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.6.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência; b) ao

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório, o licitante vencedor e os que formarão o cadastro de reserva (item 11.2) será(ão) convocado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços relativo ao objeto desta licitação, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua convocação, e depois de publicada no Diário Oficial da União terá efeito de compromisso para prestação de serviços de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.2. O prazo estabelecido para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público.

11.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preço igual ao do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, sendo respeitada a ordem de classificação dos licitantes no certame, e sendo respeitado nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrado na ata, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceite cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.5. O prazo de validade da Ata de registro de preços a ser produzida não será superior a um ano, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações nas que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições; (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

11.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea d do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

11.8. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

12. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO DE ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

12.1. Caberá ao INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS ARACAJU, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá ainda ao IFS CAMPUS ARACAJU:

12.3.1. Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.3.2. Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IFS – CAMPUS ARACAJU, órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(os) para negociar(em) a redução do preço do serviço aos valores praticados pelo mercado.

12.5.1. Os fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IFS CAMPUS ARACAJU, órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. Não havendo êxito nas negociações, a que se refere o item anterior, o IFS CAMPUS ARACAJU, órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

12.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

12.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.8.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

12.10. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

12.10.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

12.10.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

12.10.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

12.11. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.12. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência e mediante anuência do Instituto Federal de Sergipe Campus Aracaju, órgão gerenciador.

12.12.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade, informando o quantitativo a serem contratados.

12.12.1.1. O Órgão Não Participante, a que se refere o item anterior, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

12.12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.12.3. As contratações por cada órgãos não participantes não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.12.5. O IFS CAMPUS ARACAJU, somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

12.12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (*cinco*) dias contados de sua convocação, podendo ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2. O contrato que vier a ser celebrado em razão da Ata de Registro de Preços, terá vigência 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

13.6. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sob pena de rescisão contratual/cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

14. DO PREÇO

14.1. O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contida nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

14.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como serviços de tributos, transporte, ente outros.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 8 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5 e 6 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

16.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 Não manter a proposta;

17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7 Cometer fraude fiscal.

17.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

17.2.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.4 Multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital conforme art. 18 do Decreto 5.450/2005.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: ailton.vieira@ifs.edu.br ou ailtonvieiras@bol.com.br, pelo fax (79) 3711-3123, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, na Coordenadoria Geral de Licitações e Compras.

18.3 A impugnação a que se refere o item anterior, deverá ser encaminhada em horário de expediente, das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:59 horas, qualquer que seja a forma (e-mail, fax ou protocolo).

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

18.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6.1 Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 13.1, levará em conta apenas os dias uteis.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Gentil

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO N° 23290.000181/2013-84	
	FL. N°	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 18/2013	

Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, no Departamento de Licitações e contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.10.1 Anexo I - Termo de Referência
- 19.10.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 19.10.3 Anexo III - Modelo de Proposta de Preço
- 19.10.4 Anexo IV – Modelos de Declarações
- 19.10.5 Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Aracaju, 19 de agosto de 2013

José Ailton Vieira da Silva
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 1.127/2012

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

17.1. Este Termo de Referência tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de remoção de entulho (expurgo de materiais de construção, restos de móveis danificados sem serventia, troncos de árvores, vidro quebrados e outros materiais inservíveis), no Instituto Federal de Sergipe - Campus Aracaju, conforme quantitativo e especificações contidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSRV	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Expurgo de material de construção, restos de móveis danificados sem serventia, troncos de árvores, vidros quebrados e outros materiais inservíveis. O recolhimento se dará através de contêineres (Papa entulho) de 05 (cinco) metros cúbicos com estimativa de 01 (um) contêiner por mês, podendo ocorrer variações para mais ou menos, a depender da demanda, devendo efetuar o descarte dos materiais em local apropriado, mediante comprovante de descarte e de acordo com a legislação ambiental vigente, conforme item 6.19 deste instrumento.	BR001467-2	SERVIÇO	35	880,00
Valor total estimado.....R\$					30.800,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de higienização e conservação da patrimônio físico da Instituição, além de proteger a comunidade de possíveis doenças causados por roedores e insetos peçonhentos, que possam se alojar nos entulhos.

3. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. A prestação dos serviços deverá atender, no que couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que trata sobre critérios de sustentabilidade ambiental.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. A prestação do serviço de remoção de entulho será efetuado nas dependências do Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju, localizado na Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP: 49055-260, no horário normal de expediente das 08h às 12:00h e das 14h às 18:00h de segunda a sexta-feira.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO N° 23290.000181/2013-84	
	FL. N°	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 18/2013	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- 5.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.8. Impedir que terceiros, sem autorização, prestem os serviços objeto deste Contrato;
- 5.9. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 5.10. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- 5.11. A CONTRATANTE compromete-se a não despejar no contêiner materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos; lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral ; pneumáticos inservíveis; ou qualquer outro tipo de material que mereça atenção e tratamento especialmente delimitado por resolução específica do CONAMA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, ainda:
- 6.2. Efetuar a prestação do serviço em conformidade com as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição dos serviços prestados e o período de sua competência.
- 6.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

- 6.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos dos mesmos;
- 6.5. Cumprir todas as orientações da CAM – Coordenadoria de Administração e Manutenção do IFS/Campus Aracaju para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 6.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio do IFS ou de terceiros;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo uso dos EPI's dos seus funcionários quando em atividade nas dependências deste Instituto;
- 6.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.9. Manter todos os contêineres e equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 72 (setenta e duas) horas;
- 6.10. Comprometer-se a seguir toda legislação vigente no tocante ao recolhimento, transporte e descarte do material recolhido nas dependências da CONTRATANTE, em especial as resoluções do CONAMA pertinentes ao serviço prestado, além de:
- 6.10.1. Comprometer-se a descartar os materiais no Aterro Controlado de Aracaju/SE, ou em área adequada que venha a ser estabelecida por legislação federal, estadual ou municipal;
- 6.10.2. Ter todas as licenças ambientais necessárias à execução do serviço de descarte de entulho;
- 6.10.3. Comprovar a posse das licenças acima sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.11. Manter nas dependências do IFS/Campus Aracaju, contêiner do tipo papa entulho, de pelo menos 05 (cinco) metros cúbicos;
- 6.12. Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança – EPI's, necessários e suficientes, para a execução de serviços contratados;
- 6.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de manutenção em geral;
- 6.14. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 6.15. A Contratada notificará ao IFS/Campus Aracaju por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.16. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IFS/Campus Aracaju não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto desta licitação;
- 6.17. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício das atividades;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as licenças, alvarás e demais documentos que possibilitem a execução do serviço;

6.19. Efetuar o descarte dos materiais em local apropriado e de acordo com a legislação ambiental vigente, devendo apresentar junto com a fatura o comprovante de descarte dos contêineres que a nota se refere.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o *Coordenador de Administração e Manutenção* o **Sr. JOSÉ CAEL DA SILVA NETO** será o representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A prestação do serviço será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Instituto Federal de Sergipe - Campus Aracaju, mediante solicitação de serviço da Coordenadoria de Manutenção do IFS – Campus Aracaju.

8.2.1. Quando do recebimento da Solicitação de Serviços a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para executar os serviços ou a substituição de peças danificadas.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7. Cometer fraude fiscal.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.2.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.4. Multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju, 16 de agosto de 2013.

Requisitante

JOSÉ CAEL DA SILVA NETO
Coordenador de Administração e Manutenção

<p>APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p><input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não Aprovado</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Fernandes Barbosa Monteiro Diretor Geral Campus Aracaju/IFS</p>

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS – ARACAJU**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2013

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, CAMPUS **ARACAJU**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-260, CNPJ N.º 10.728.444/0003-63, neste ato, por seu _____, Sr. _____, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, CPF nº _____ e RG nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº/2013, publicada no de/...../2013, processo administrativo nº 23290.000181/2013-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de remoção de entulho (expurgo de materiais de construção, restos de móveis danificados sem serventia, troncos de árvores, vidro quebrados e outros materiais inservíveis), especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do *Pregão* nº 10/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO REGISTRO DOS FORNECEDORES

2.1. A Empresa _____, CNPJ _____ foi a vencedora do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2013, com valor unitário de R\$ _____() e valor Global de R\$ _____().

2.2. Ficam também registrados os seguintes fornecedores que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao fornecedor vencedor, na ordem de classificação do certame (Art. 11, inciso I do Decreto nº 7.892/2013).

CNPJ / Razão	Endereço completo, telefone e e-mail	Assinatura do Representante Legal

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

2.3. O registro a que se refere o item 2.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

2.4. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, sendo respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados. (Art. 11, incisos II e III do Decreto nº 7.892/2013)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, a contar da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

3.2. É vedado efetuar qualquer acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4.2. A quantidade estimada de consumo será contratada de acordo com a necessidade e conveniência do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, CAMPUS ARACAJU, mediante emissão de Nota de Empenho.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Expurgo de material de construção, restos de móveis danificados sem serventia, troncos de árvores, vidros quebrados e outros materiais inservíveis. O recolhimento se dará através de contêineres (Papa entulho) de 05 (cinco) metros cúbicos com estimativa de 01 (um) contêiner por mês, podendo ocorrer variações para mais ou menos, a depender da demanda, devendo efetuar o descarte dos materiais em local apropriado, mediante comprovante de descarte e de acordo com a legislação ambiental vigente, conforme item 6.19 do Termo de Referência.	35	SERVIÇO		

5. DA CONTRATAÇÃO COM CORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013)

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições de acréscimos e supressões, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2013 e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata.

8.2. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

8.2.1. Providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

8.2.2. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

8.3. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

8.4. Fica convencionado o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe para dirimir os possíveis litígios decorrentes desta contratação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais fornecedores registrado e órgãos participantes (se houver).

Aracaju, ____ de _____ de 2013

Representante do Órgão Gerenciador

Representante da Empresa Vencedora

Testemunhas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260

CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS – ARACAJU**

ANEXO III – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**Ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju
Pregão Eletrônico para SRP: 18/2013 – Pregoeiro José Ailton Vieira da Silva
Processo: 23290.000181/2013-84**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
UF:	CEP:	
TELEFONE: ()	FAX: ()	
E-MAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:		
RG:	CPF:	
CARGO NA EMPRESA:		
TELEFONE: ()	E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1					

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do serviço a ser prestado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

_____, _____ de _____ de 2013

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2013

DECLARAÇÃO
<p>Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2013, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.</p> <p style="text-align: center;">Aracaju, de de 2013.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e número da identidade/CPF do declarante</p>

DECLARAÇÃO
<p>(nome da empresa) _____, C.N.P.J. nº _____, (endereço completo), _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo Licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Aracaju, de de 2013.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e número da identidade do declarante</p>

DECLARAÇÃO
<p>Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 18 / 2013.</p> <p>....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">(data)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">(representante legal)</p>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº	
	23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2013

(**Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2013** foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2013** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2013** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPI: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2013

DECLARAÇÃO

(para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, sob as penalidades legais, que a empresa acima nominada atende aos limites estabelecidos nos incisos I ou II do artigo 3º, da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, para o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, respectivamente, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Nr 11.488/07, bem como, não incide em qualquer das vedações do parágrafo 4º do mesmo artigo 3º da citada legislação.

_____, ____ de _____ de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

INSERIR O TIMBRE DA EMPRESA CONTENDO SEU CNPJ E DADOS CADASTRAIS

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 18/2013, cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresa para prestação do serviço de remoção de entulho (expurgo de materiais de construção, restos de móveis danificados sem serventia, troncos de árvores, vidro quebrados e outros materiais inservíveis), de forma fracionada, para atender às necessidades do Instituto Federal de educação de Sergipe, Campus Aracaju e todos os órgão que venha a aderirem na qualidade de participantes, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Aracaju, ____ de _____ de 2013.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2013	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS – ARACAJU**

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2013/IFS – CAMPUS ARACAJU

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SERGIPE, CAMPUS
ARACAJU, E A EMPRESA**

**_____’
OBJETIVANDO A REMOÇÃO DE ENTULHO NO
CAMPUS ARACAJU.**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, sob CNPJ n.º **10.728.444/0003-63**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado a Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – Sergipe, representado, neste ato, por seu Diretor Geral do Campus Aracaju, **FERNANDES BARBOSA MONTEIRO**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Avenida _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada aqui pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF _____, estabelecem o presente Contrato para a Contratação de empresa de prestação de serviços de remoção de entulho, no Campus Aracaju do IFS, segundo os termos deste contrato, do termo de referência (anexo I) da proposta da Contratada, constantes do **Processo n.º 23290.000181/2013-84**, e em observância às disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, as Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008, e n.º 2, de 11 de outubro de 2010 e o CDC – Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078, de 11 de Setembro de 1990, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 13/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de serviços de remoção de entulho, no Campus Aracaju do IFS, em conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no **Termo de referência (anexo I) e da proposta da Contratada**, as quais integram este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

1. O valor global estimado deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de **R\$_____ ()**.
2. O valor mensal estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ _____ ()**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico **SRP nº 10/2013**, procedido com fundamento no Decreto nº 7.892/2013, e seus princípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato os mandamentos das Leis nº 8.666/93 e 8.078/90 os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Na execução deste Contrato, as partes deverão observar as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência (anexo I), e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. **O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, ainda:

1.2. Efetuar a prestação do serviço em conformidade com as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição dos serviços prestados e o período de sua competência.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

1.3. Efetuar o descarte dos materiais em local apropriado e de acordo com a legislação ambiental vigente, devendo apresentar junto com a fatura o comprovante de descarte dos contêineres a que a nota se refere.

1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

1.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos dos mesmos;

1.6. Cumprir todas as orientações da CAM – Coordenadoria de Administração e Manutenção do IFS/Campus Aracaju para o fiel desempenho das atividades específicas;

1.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio do IFS ou de terceiros;

1.8. Responsabilizar-se pelo uso dos EPI's dos seus funcionários quando em atividade nas dependências deste Instituto;

1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

1.10. Manter todos os contêineres e equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 72 (setenta e duas) horas;

1.11. Comprometer-se a seguir toda legislação vigente no tocante ao recolhimento, transporte e descarte do material recolhido nas dependências da CONTRATANTE, em especial as resoluções do CONAMA pertinentes ao serviço prestado, além de:

1.11.1. Comprometer-se a descartar os materiais no Aterro Controlado de Aracaju/SE, ou em área adequada que venha a ser estabelecida por legislação federal, estadual ou municipal;

1.11.2. Ter todas as licenças ambientais necessárias à execução do serviço de descarte de entulho;

1.11.3. Comprovar a posse das licenças acima sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

1.12. Manter nas dependências do IFS/Campus Aracaju, contêiner do tipo papa entulho, de pelo menos 05 (cinco) metros cúbicos;

1.13. Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança – EPI's, necessários e suficientes, para a execução de serviços contratados;

1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de manutenção em geral;

1.15. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

1.16. A Contratada notificará ao IFS/Campus Aracaju por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

1.17. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IFS/Campus Aracaju não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto desta licitação;

1.18. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício das atividades;

1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as licenças, alvarás e demais documentos que possibilitem a execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE se obriga a:

1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.8. Impedir que terceiros, sem autorização, prestem os serviços objeto deste Contrato;

1.9. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

1.11 A CONTRATANTE compromete-se a não despejar no contêiner materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos; lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral ; pneumáticos inservíveis; ou qualquer outro tipo de material que mereça atenção e tratamento especialmente delimitado por resolução específica do CONAMA.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

- Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho do IFS para o Exercício de 2013, Fonte _____, **PTRES** _____, e Elemento de Despesa _____.
- As despesas dos exercícios subsequentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias apropriadas, previstas nas Leis Orçamentárias anuais.
- Os recursos orçamentários ficam comprometidos pela Nota de Empenho nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- Não será exigida garantia para este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da contratada, até o 5º.(quinto) dia útil após apresentação mensal da nota fiscal/fatura da execução dos serviços.

1.1. A atestação da nota fiscal / fatura caberá ao Coordenador de Administração e Manutenção do Campus Aracaju, o Sr. José Cael da Silva Neto, ou substituto legal.

1.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de multa ao IFS.

2. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao IFS, nos casos legais.

3. O IFS se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com o contrato e seus anexos.

4. Poderá o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

4.1. Descumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a Instituição;

4.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante, que provenha de execução deste ou de outros contratos;

4.3. Não cumprimento do disposto nas especificações do Termo de referência.

4.4. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais;

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo IFS, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260

CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6. A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro do IFS, cumpridas as determinações da Inst. Normativa STN/04/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no **art. 65 da Lei nº 8.666/93**.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, proporcionalmente a cada item;

1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. **Não será admitido o reajuste deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória, conforme item 9 do Anexo I;

1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de recusa em fornecer os bens;

1.4. Multa de até 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 1.5.

2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores serem descontados das quantias, porventura devidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. São motivos de rescisão contratual os arrolados no **art. 78 da Lei nº 8.666/93**, compatíveis com seu objeto.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 4.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93**;
 - 4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; **ou**
 - 4.3. Judicial, nos termos da legislação.
 - 4.3.1. A rescisão contratual com base na alínea “a” gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, será de servidores nomeados pela Administração através de ato administrativo, que poderão ser substituídos a qualquer tempo. As atribuições dos fiscais entre outras são:
 - 1.1. Zelar pelo cumprimento do contrato, sob sua responsabilidade;
 - 1.2. Conhecer todas as cláusulas contratuais, a fim de exigir com propriedade o cumprimento do contrato;
 - 1.3. Verificar se o fornecimento do material e a prestação de serviços estão em conformidade com o contrato no tocante aos prazos, especificações, valores, condições da proposta de empresa e demais documentos presentes essenciais à consecução do objeto pretendido pela Administração;
 - 1.4. Registrar no Relatório de Acompanhamento Mensal (RAM) todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - 1.5. Adotar as providências necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 1.6. Notificar à Contratada quanto às falhas verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a resolução dos problemas;
 - 1.7. Informar à Coordenadoria de Contratos as pendências não solucionadas com vistas à aplicação de penalidade, expondo e comprovando os motivos;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

- 1.8. Informar à Coordenadoria de Contratos a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas para fins de rescisão contratual;
- 1.9. Atuar como preposto, salvo designação de outro servidor pela Administração;
- 1.10. Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas cabíveis, a tomada de decisões e providências quando estas ultrapassarem sua competência;
- 1.11. Atestar a prestação dos serviços e a aquisição do material na nota fiscal e no Sistema de Contratos;
- 1.12. Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o atesto, à Diretoria de Administração e Planejamento, juntamente com o RAM e demais documentos comprobatórios da execução do objeto, se houver;
- 1.13. Solicitar à Contratada substituição de nota fiscal/fatura em razão de erros materiais ou rasuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1. Fica convencionado o foro da **Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe** para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju – Se, ____ de _____ de 2013.

Representante da CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

Testemunha

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.000181/2013-84	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 18/2013	

Testemunha